Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 613

de 14 de janeiro de 1993.

Dispõe sobre alteração dos valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal.

O senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com a autorização mencionada no art. 3º da Lei Complementar nº 10, de 27 de setembro de 1991;

DECRETA:

Art. 1º = Ficam reajustados em 52,72% (cinqüenta e dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) os valores-padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de agosto de 1989, na forma da tabela que acompanha o presente decreto.

Parágrafo único = O percentual referido no "caput" deste artigo corresponde a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) verificado nos meses de novembro e dezembro de 1992.

Art. 2º = As disposições deste decreto aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de janeiro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato , de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzati
Secretário

DECRETO Nº 613

TABELA DE VENCIMENTOS

Salários a partir de 1º de janeiro de 1993
(em cruzeiros)

ANEXO ÚNICO

\ GRAUS \ REF. \	A	B	C	D	E
1	1.551.730,00	1.608.945,00	1.696.519,00	1.776.903,00	1.845.592,00
2	1.696.519,00	1.845.592,00	2.065.640,00	2.197.415,00	2.284.852,00
3	1.731.116,00	1.907.823,00	2.117.185,00	2.231.274,00	2.329.081,00
4	1.827.409,00	1.933.825,00	2.197.577,00	2.284.852,00	2.373.160,00
5	1.908.203,00	2.065.640,00	2.329.081,00	2.705.442,00	2.961.132,00
6	1.985.866,00	2.153.631,00	2.443.358,00	2.741.994,00	3.014.678,00
7	2.197.577,00	2.443.358,00	3.057.656,00	3.214.499,00	3.435.429,00
8	2.240.789,00	2.574.787,00	3.065.315,00	3.251.404,00	3.514.605,00
9	2.281.177,00	2.600.142,00	3.083.718,00	3.514.605,00	3.856.705,00
10	2.443.123,00	2.759.215,00	3.382.826,00	3.654.646,00	3.988.429,00
11	2.874.167,00	3.127.470,00	3.435.429,00	3.672.174,00	3.996.831,00
12	2.959.469,00	3.382.826,00	3.803.408,00	4.022.567,00	4.365.390,00
13	3.057.656,00	3.435.429,00	3.856.705,00	4.286.531,00	4.698.519,00
14	3.629.953,00	4.075.243,00	4.576.296,00	5.006.586,00	5.409.894,00
15	4.365.390,00	4.795.406,00	5.340.841,00	5.945.022,00	6.690.917,00
16	4.576.296,00	5.084.786,00	5.630.088,00	6.182.639,00	7.042.274,00
17	5.006.586,00	5.409.894,00	5.849.006,00	6.270.199,00	7.350.846,00
18	5.849.006,00	6.690.917,00	7.771.820,00	8.816.727,00	10.098.037,00
19	8.411.928,00	10.098.037,00	11.378.911,00	12.556.878,00	13.934.825,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 14 de janeiro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =